DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.430.221/0001-75, situada na Rua Orlando Molina, nº 267, Centro, na cidade de Murutiga do Sul, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n. 02/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal para o provimento de Cargos de Profissionais da Educação, quais sejam, cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola e Diretor do Centro de Educação Infantil, conforme disposto no art. 37, da Constituição Federal, Resolução nº 03 de 1º de julho de 2024, Decreto Municipal nº 61 de 09 de Outubro de 2024 e demais normas aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO I

Art. 1º O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão composta para realizacao deste processo.

Art. 2º O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado através de análise de currículo, conforme regras deste edital.

Art. 4º O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

Art. 5º A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do Cargo.

f) Ser Servidor Público Municipal Efetivo do Quadro do Magisterio Público Municipal, a mais de 05 (anos).

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente na Escola EMEIEF Antonieta Bim Storti, situada no endereço Antonio Calestine, 316, nesta cidade de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, das 08:00 às 14:00 horas.

§1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar CÓPIA dos seguintes documentos: CPF e RG;

a) Comprovante de residência;

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;

d) Diploma de Graduação;

e) Telefone para contato e ou e-mail.

Art. 9º. As inscrições deverão ser realizadas do dia 21 de outubro de 2024, a partir das 08h00m até dia 25 de outubro de 2024 às 14h00m.

Art. 10. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 12. O Processo Seletivo visa preencher função para a seguinte vaga:

Função	Escolaridade Exigência minima necessária	Carga horária	Remuneração por aula	Número de vagas
Diretor de Escola	Licenciatura plena em Pedagogia e pós-graduação na área de Gestão Escolar e ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício efetivo no magistério público Municipal.	40 h/a semanal	De acordo com plano de carreira vigente	01
Diretor do Centro de Educação Infantil	Licenciatura plena em Pedagogia e pós-graduação na área de Gestão Escolar e ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício efetivo no magistério público Municipal.	40 h/a semanal	De acordo com plano de carreira vigente	01

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino), respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 14. A remuneração terá por base os valores constantes no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal vigente.

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo.

Art. 16. Serão aceitos para análise, somente os documento exigidos no Art. 8, § 1º e análise curricular da tabela abaixo.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima do item
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado na área de atuação da Função (Gestão Escolar ou Administraçõa Escolar).	30	30
	Mestrado na área de atuação da Função (Gestão Escolar ou Administraçõa Escolar).	25	25
	Especialização Lato Sensu na área de atuação da função (Gestão Escolar ou Administraçõa Escolar), com mínimo 360 horas de carga	20	20
	Especialização Lato Sensu na área da educcação, com mínimo 360 horas de carga	10	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da função na Rede Municipal de Ensino do Municipio de Murutinga do Sul como Professor ou Profissionais do Magisterio de suporte pedagogico nos campos de atuação (Ensino Infantil, Ensino Fundamental ou Educação Especial), comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou	01 por ano	12

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

	contrato. Obs.: (1) Fração de tempo superior 06 (seis) meses ininterruptos será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatoria de períodos fracionados durante o ano.		
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função (Ensino Infantil, Ensino Fundamental ou Educação Especial), com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 05 (cinco) anos, cujos cursos foram regulamentados pelo municipio.	01 ponto por certificado	03
	TOTAL MAXIMO DE PONTOS:		100

Art. 17. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em títulos acadêmicos (Lato Sensu), será considerado no maximo 01 (um) título e pontuação respectiva.

Art. 18. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição, não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida e demais documentos no ato da convocação.

Art. 19. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

Art. 20. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES n ° 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação ou de conclusão de ensino técnico, caso este seja requisito mínimo para investidura no Cargo.

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 22. Serão considerados classificados os 03 (três) melhores candidatos, portanto habilitados para a proxima fase, nos termos do Decreto Municipal nº 61, de 09 de outubro de 2024, para preenchimento das vagas estabelecida no Art. 12, obedecida a ordem de pontos resultantes na análise curricular, conforme o caso.

Art. 23. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas previsto no art. 22, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual habilitacao, caso necessario.

Art. 24. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;

b) Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;

c) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 25. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do Processo Seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial.

Art. 26. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 14h00m, mediante protocolo físico na Escola EMEIEF Antonieta Bim Storti, situada na Rua Antonio Claestini, 316, nesta cidade de Murutiga do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 27. Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no art. 26, até 14h00m do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

§ 1º Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, rede mundial de computadores, através do endereço https://www.murutingadosul.sp.gov.br/ e no Diário Oficial do Município, cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.

Art. 28. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 29. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto forado prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboraçãoou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO VIII

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 30. A convocação dos aprovados na primeira fase, será realizada através do telefone e e-mail indicados, para sequência da seleção, de acordo com as regras elencadas no Decreto Municipal nº 61 de 09 de outubro de 2024.

Art. 31. Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato da lista reserva, caso exista, observando a ordem classificatória, visando a sequência de fase.

a) Após apresentação de Proposta de trabalho na banca de Avaliação, conforme previsto no Art. 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº xx, de xx de outubro de 2024, no prazo de 05 dias úteis, cuja comissão de avaliação fora designada pela Portaria nº 0161 de 14 de Setembro de 2023.

b) Sendo os 03 (três) candidato habilitados no respectivo processo e também pela banca avaliadora, os mesmos, ficarao habilitados na classificacão de pontos, sendo o primeiro a ser nomeado e o restante ficarao em cadastro reserva, caso seja necessario posteriormente, para nomeação pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 61, de 09/10/2024.

CAPÍTULO IX

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 32. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, primeira fase, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste Edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura no Cargo Público em Comissão.

Art. 33. O candidato selecionado no presente Processo Seletivo Simplificado deverá ser

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

nomeado para o Cargo em Comissão, caso ocorra sua exoneração, deverá haver nova seleção dentro das regras do VAAR regulados na Resolução nº 03 de 01º de julho de 2024, e do Decreto Municipal nº 61 de 09 de Outubro de 2024 e outras legislações que regem o tema.

Art. 34. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a nomeação condicionada à observância das disposições em lei, sempre respeitando a rigorosa ordem de classificação da primeira fase, para habilitação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da Administração na formalização da Nomeação.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 36. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Art. 37. O prazo final para divulgação dos resultados e lista geral de classificação final será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul/SP, 10 de outubro de 2024

CISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA
Prefeito municipal